



Presidência da República

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 287, DE 21 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a delegação de competência para a designação de gestores ou fiscais de contratos, convênios, termos de cooperação e congêneres, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das competências a ele atribuídas pelo art. 87, incisos II e IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Delegar competência para designar gestores ou fiscais de contratos, convênios, termos de cooperação e congêneres:

I - ao Secretário-Executivo, em relação aos instrumentos firmados para atender às demandas da Secretaria-Executiva e do Gabinete do Ministro de Estado Chefe;

II - aos Secretários Nacionais das Secretarias a que se refere o art. 2º, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto nº 7.688, de 2 de março de 2012, em relação aos instrumentos firmados para atender às demandas das suas respectivas unidades;

III - ao Secretário de Controle Interno, em relação aos instrumentos firmados para atender às demandas da sua unidade; e

IV - ao Secretário de Administração, em relação aos instrumentos firmados no âmbito da Presidência da República, excluídas as hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 2º Ficam convalidadas as designações realizadas pelas autoridades indicadas neste artigo anteriormente à publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GILBERTO CARVALHO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2012

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO, O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, O COMANDANTE DA MARINHA E O SECRETÁRIO-GERAL DA MARINHA, no uso das atribuições previstas no art. 5º, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 1997, alterado pelo Ato Regimental nº 2, de 9 de abril de 2009, resolvem:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Assuntos Militares Estratégicos - NAME da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro - CJU/RJ, para atuar junto a Consultoria Jurídica Adjunta da Marinha - CJACM, nos processos administrativos referentes às atividades finalísticas da Marinha, que venham a ser considerados relevantes pelas partes.

Art. 2º O NAME será subordinado administrativa e tecnicamente à CJU/RJ e contará com dois Advogados Públicos, sendo um titular e outro suplente, ambos integrantes daquela CJU e nomeados por Portaria do Consultor-Geral da União.

Art. 3º O NAME-CJU/RJ terá as seguintes atribuições:

a) servir de elemento de ligação entre a CJACM e a CJU/RJ; e

b) elaborar manifestações jurídicas nos processos que digam respeito a projetos considerados relevantes pelas partes para a Segurança Nacional, com elevado grau de sigilo, a exemplo daqueles relativos ao Programa de Desenvolvimento do Submarino de Propulsão Nuclear - PROSUB e o Programa de Obtenção de Meios de Superfície - PROSUPER, a serem aprovadas pela Coordenação-Geral da CJU/RJ, sob a supervisão direta da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU), que aprovará diretamente tais manifestações quando a atuação ocorrer em Brasília.

Art. 4º O NAME deverá ser instalado em imóvel do Comando da Marinha no Estado do Rio de Janeiro, com previsão de um posto avançado dentro das dependências da Secretaria-Geral da Marinha - SGM, localizada no Bloco N, da Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF.

Art. 5º Sempre que necessário, a SGM disponibilizará ao NAME o apoio administrativo e a assessoria técnica necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY
Consultor-Geral da União

Almirante-de-Esquadra
JULIO SOARES DE MOURA NETO
Comandante da Marinha

WILSON DE CASTRO JUNIOR
Consultor-Geral da União
Substituto

Almirante-de-Esquadra
EDUARDO MONTEIRO LOPES
Secretário-Geral da Marinha

PORTARIA Nº 2, DE 11 DE MAIO DE 2012

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, pelo Ato Regimental nº 05, de 27 de setembro de 2007, alterado pelo Ato Regimental nº 02, de 9 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria CGU nº 14, de 29 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON DE CASTRO JUNIOR

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 418, DE 21 DE MAIO DE 2012

Atribui ao Escritório de Representação da Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso do Sul em Dourados a representação judicial do DNIT, da FUNASA, da UFGD e da FUNAI.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Escritório de Representação da Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso do Sul em Dourados a representação judicial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD e da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, observada a respectiva competência territorial.

Parágrafo único. A competência para representar a FUNAI inclui a defesa judicial e extrajudicial dos direitos individuais e coletivos dos indígenas e de suas comunidades.

Art. 2º A contar da data da assunção da representação judicial prevista no art. 1º, todas as citações e intimações dirigidas ao DNIT, à FUNASA, à UFGD e à FUNAI serão recebidas ou encaminhadas ao Escritório de Representação da Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso do Sul em Dourados, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008 e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

PORTARIA Nº 419, DE 21 DE MAIO DE 2012

Atribui à Procuradoria Federal no Estado de Roraima a representação judicial do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Atribuir à Procuradoria Federal no Estado de Roraima a representação judicial do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, observada a respectiva competência territorial.

Art. 2º A contar da data da assunção da representação judicial prevista no art. 1º, todas as citações e intimações dirigidas ao ICMBio serão recebidas ou encaminhadas para a Procuradoria Federal no Estado de Roraima, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008 e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 1.050, DE 21 DE MAIO DE 2012

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 570, inciso VI do artigo 68, de 11/05/2007, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência e observadas às disposições dos Decretos nº 93.872, de 23/12/1986, nº 6.170, de 25 de julho de 2007; e da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, resolve:

Art. 1º Aprovo a descentralização de recursos à Escola de Administração Fazendária - ESAF com o objetivo de custear despesas com a reformulação e realização do Curso de Aperfeiçoamento para Promoção, versão 2012, no valor total de R\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais), excluída a Reserva Técnica de 5%, no valor de R\$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais) - Processo nº 00190.009825/2012-41.

Art. 2º Fica a Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Diretoria de Gestão Interna responsável pelo acompanhamento da aplicação dos recursos nos moldes constantes do Projeto Interno ESAF nº 28.28.99.28040.12.12, inclusive para fins de aprovação do Relatório Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 425, DE 17 DE MAIO DE 2012(*)

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 1º, art. 5º, do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.004196/2012-23, resolve:

Art. 1º Publicar os preços mínimos para as culturas de inverno da safra 2012 e para produtos regionais da safra 2012/2013, definidos por meio do Voto CMN nº 030/2012, relacionados nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Os preços mínimos de que trata o art. 1º desta Portaria são estabelecidos em favor dos produtores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDES RIBEIRO FILHO